



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 2026.



"Institui a Política Municipal de Atenção Integral aos Pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1 e estabelece suas diretrizes gerais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral aos Pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1, com o objetivo fundamental de assegurar a melhoria da qualidade de vida e a prevenção de complicações da doença por meio da promoção da saúde e do acesso a tratamentos e tecnologias.

Art. 2º São objetivos específicos desta Política:

- I - Promover o acesso a tecnologias e insumos que aprimorem o monitoramento e o controle da doença, com base em evidências científicas;
- II - Reduzir o número de internações e complicações agudas e crônicas decorrentes do Diabetes Mellitus Tipo 1;
- III - Fomentar ações de educação em saúde para pacientes, familiares e para a comunidade escolar;
- IV - Apoiar os pacientes e suas famílias na gestão contínua da doença.

Art. 3º A implementação da Política Municipal de Atenção Integral aos Pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1 observará as seguintes diretrizes:

- I - Utilização de critérios técnicos e de protocolos clínicos baseados em evidências científicas para a indicação e dispensação de tecnologias;
- II - Atenção prioritária às populações em situação de maior vulnerabilidade clínica e social, considerando-se, para fins de regulamentação pelo Poder Executivo, critérios como faixas etárias de maior risco, dificuldades de controle glicêmico e condições socioeconômicas;
- III - Integração das ações com os demais serviços e programas já existentes na Rede Municipal de Saúde;
- IV - Transparência nos critérios de elegibilidade e acesso aos programas;
- V - Atuação em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e com a responsabilidade fiscal.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, na medida de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, regulamentar e implementar a presente Política, podendo, para tanto, definir:

- I - Os critérios técnicos e de elegibilidade para o acesso às tecnologias e programas;
- II - Os protocolos de dispensação, acompanhamento e avaliação dos pacientes;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA - MG
04/fev/2026 15:53 000136



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



III - As regras de priorização, considerando os critérios de vulnerabilidade estabelecidos no inciso II do Art. 3º;

IV - As fontes de recursos e as parcerias com outros entes federativos, se necessárias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 4 de fevereiro de 2026.

DR CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Atenção Integral aos Pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1, com foco na promoção da saúde, na prevenção de complicações e na melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas por essa condição crônica.

O Diabetes Mellitus Tipo 1 é uma doença autoimune, de caráter permanente, que exige acompanhamento contínuo, monitoramento rigoroso e acesso regular a insumos e tecnologias adequadas para o controle glicêmico. A ausência ou insuficiência desse acompanhamento pode resultar em graves complicações agudas e crônicas, tais como hipoglicemias severas, cetoacidose diabética, comprometimentos cardiovasculares, renais, oftalmológicos e neurológicos, além do aumento significativo das internações hospitalares e dos custos para o sistema público de saúde.

A proposição busca estruturar, no âmbito municipal, uma política pública integrada e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, priorizando ações baseadas em evidências científicas, educação em saúde e atenção especial às populações em situação de maior vulnerabilidade clínica e social. Ao promover o acesso racional e transparente a tecnologias e insumos, bem como o apoio contínuo aos pacientes e seus familia-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

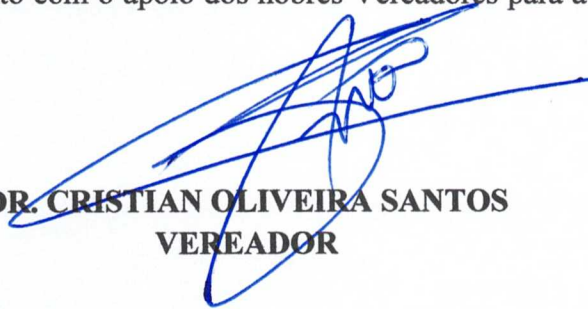
ESTADO DE MINAS GERAIS

res, o Município avança no cuidado integral e humanizado, especialmente de crianças, adolescentes e jovens, que são os mais acometidos pela doença.

Destaca-se que o projeto respeita o princípio da separação dos poderes e a responsabilidade fiscal, ao atribuir ao Poder Executivo a regulamentação e a implementação da política, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, sem criar obrigações automáticas ou despesas sem previsão legal. As diretrizes estabelecidas visam orientar a atuação administrativa, conferindo maior eficiência, equidade e transparência na gestão da saúde pública.

Assim, a iniciativa representa um importante instrumento de fortalecimento da atenção básica e especializada, contribuindo para a redução de internações evitáveis, para o uso mais eficiente dos recursos públicos e, sobretudo, para a garantia do direito fundamental à saúde.

Diante do relevante interesse público envolvido e dos benefícios sociais decorrentes da proposta, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.


DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR